



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.375/2022 DE 04/04/2022.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 043/2022 DE 28/03/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação - 04

Unidade Orçamentária: Secretaria da Educação - Recurso MDE - 01

3.3.90.36.00.00.00.0020/2.017 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 35.000,00

3.3.90.47.00.00.00.0020/2.017 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 7.000,00

Órgão - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

3.3.90.30.00.00.00.0001/2.061 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Órgão - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - 07

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

3.3.90.30.00.00.00.0001/2.087 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0001/2.087 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

4.4.90.52.00.00.00.0001/1.005 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 115.000,00

Unidade Orçamentária: Recursos Vinculados - 03

4.4.90.51.00.00.00.0001/1.002 - Obras e Instalações.....R\$ 47.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de abril de 2022.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 04/04/2022


Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tendo em vista a reorganização do orçamento das Secretárias Municipais buscando dar maior efetividade ao Poder Executivo.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal